



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável, extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável, bem como, combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, na forma contida neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DA NEGOCIAÇÃO

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15. DO CONTRATO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL -083/2014

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08, com sede na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, CEP 57.010-382, Trapiche da Barra, Maceió (AL), e este (a) **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela Portaria **44/2014**, publicada no DOE/AL de **24 de março de 2014**, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 02 de setembro de 2014.

HORÁRIO: 09h00minhoras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.licitacoes-e.com.br

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio
WWW.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável bem como, combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências do complexo da UNCISAL, necessários a consecução do plano de trabalho do convênio, na forma contida neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e modelos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5o O disposto nos incisos IV e VII do § 4o deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Complementar e na sociedade de propósito específica prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.licitacoes-e.com.br , observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; e

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances; e

5.1.2.2. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor global do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para uns alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia de cada manutenção será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de realização de cada manutenção.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNCISAL – 083/2014.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitiva encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observada o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

10.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

10.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

10.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
 - 10.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 10.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
 - 10.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
 - 10.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 10.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
 - 10.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 10.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto; e
 - 10.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 10.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 10.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 10.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) 3315-6713/3315-6741 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

11.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico (uncisalcpl@gmail.com) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

11.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

11.2. As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

11.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1. deste Edital, deverão:

11.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

11.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.6.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

11.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

moldes do item 10. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

11.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9. e 10 deste Edital.

11.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

12.5.3. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

12.5.3.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

12.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.5. Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, conforme Termo de Referência – Anexo I, se for o caso;

12.5.6. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

12.5.7. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 12.4 e 12.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

12.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

12.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

12.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à Magnífica Reitora da UNCISAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Magnífica Reitora da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.1.2. Convocada licitante cooperativa, deve ela apresentar, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, rol dos profissionais cooperados que poderão executar o objeto licitado.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15. DO CONTRATO

15.1. Do Objeto

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

15.2. Do Prazo de Vigência

15.2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

15.3. Do Prazo de Execução

15.3.1. Publicado o extrato contratual no Diário Oficial do Estado, o objeto licitado deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente da UNCISAL.

15.4. Do Preço e do Reajuste

15.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

15.5. Do Crédito Orçamentário

15.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNCISAL para o exercício financeiro de 2014:

Programa de trabalho	Descrição	Elemento Elemento De Despesa	PTRES	PI	Font e
10.302.0004.2.411.0000	Manutenção da MESM	3.3.90.39	270020	00379 5	0120



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.302.0004.2.413.0000	Manutenção do HEHA	3.3.90.39	270022	00379 7	0120
10.302.0004.2.412.0000	Manutenção do HEPR	3.3.90.39	270021	00379 6	0120
12.364.0004.2.417.0000	Manutenção das Atividades Ensino	3.3.90.39	270026	00349 1	0100
10.517.0004.2.416.0000	Manutenção do SVO	3.3.90.39	270034	00345 5	0120
10.303.0004.2.415.0000	Manutenção do CPML	3.3.90.39	270031	00379 8	0120
10.302.0004.2.422.0000	Manutenção das Atividades das Clínicas	3.3.90.39	270024	00379 9	0120

15.6. Do Recebimento

15.7.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

15.8. Do Pagamento

15.8.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da UNCISAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

16.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 16.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, quando envolver questões jurídicas.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08 h às 18 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico WWW.licitacoes-e.com.br e www.uncisal.edu.br.

18. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-6713 ou através do fac-símile (82) 3315-6741, preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e à Magnífica Reitora da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. Será dado às licitantes direito à visita aos locais em que será prestado o serviço, de modo a se inteirarem acerca da área, instalações e condições gerais, a qual poderá ser realizada em, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante,

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8.1. Exercido ou não o direito previsto no subitem anterior, presumir-se-á que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato, sendo-lhe vedados quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Meiry Soares

Pregoeiro (a)

UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. – OBJETO

Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável, extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável, bem como, combate, controle e monitoramento de pragas urbanas nas dependências do complexo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS.

2.0. – JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita dos serviços acima descritos para eliminar e prevenir o aparecimento de insetos e pragas (formigas, ratos, baratas, cupins, bactérias, protozoários, fungos, etc.) vetores nocivos e causadores de doenças.

3.0. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA

A contratada irá executar, no período de 04(quatro) em 04(quatro) meses, em cada reservatório (cisternas e caixas d'água) existentes nos prédios do complexo UNCISAL, visita para lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável. Deverá coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado por órgão especializado, a cada trinta dias.

A execução dos serviços deverão obedecer às normas pertinentes. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, **observando sempre as seguintes etapas:**

3.1 – 1ª ETAPA

1- **AGENDAMENTO** prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

mínima de 05 (cinco) dias úteis. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade da UNCISAL a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

3.2 – 2ª ETAPA

2 – EXECUÇÃO da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:

- A. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- B. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc...)
- C. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microorganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

3.3 – 3ª ETAPA

3 – COLETA de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

- A. **Exame de Clorimetria e PH** – Realizado **Todo** o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a **Contratada** deverá proceder, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas** ao exame de clorimetria e PH, emitindo certificado;
- B. **Análise Bacteriológica** – Do 4º (quarto) ao 8º(oitavo) dia **após** a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a **Contratada** deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

B.1 O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;

B.2 Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a **Contratada** deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15(quinze) dias da ciência do referido resultado, **repetindo todas as etapas dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste termo de Referência**, sem ônus para a **Contratante** a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

3.4 – 4ª ETAPA

4 – ENTREGA do Boletim de Medição para Potabilidade:

Concluído o trabalho, a **Contratada** deverá enviar a unidade da UNCISAL onde o serviço foi realizado, o respectivo **Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço** relativa a desinfecção e análise bacteriológico.

4.0. – METODOLOGIA

4.1. A Contratada deverá emitir **Formulário de Comprovação dos Serviços Executados**, de sua autoria, contendo as etapas 1, 2 e 3 previstas no item 3.0 deste Termo de Referência e suas respectivas datas de execução;

Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supra mencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da UNCISAL, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

4.2 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.3 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE;

4.4 Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.5. Os serviços serão executados **no período de 4(quatro) em 4(quatro) meses**, em cada reservatório e caixa, com os requisitos mínimos a serem adotados:

4.5.1 Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento e/ou escovação;

4.5.2 Pré-cloração;

4.5.3 Coleta e análise bacteriológica da água de consumo;

4.5.4 Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH;

4.6. Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Portaria nº 518/94 do Ministério da Saúde.

4.7. As empresas deverão proceder à visita técnica, para tomar conhecimento dos espaços onde serão executados os serviços.

4.8 A visita técnica se fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência, das 08:00h às 14:00h

5.0. – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNCISAL -SEDE

ITEM	QTD	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
Cisterna	01	9,80 m	2,73 m	1,50 m	41.131 litros

ITEM	QTD	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
Caixa d'agua	01	5,62 m	2,05 m	1,43 m	17.781 litros

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O) E C.PM.L

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
01	Cisterna	3,80 m	2,20 m	1,85 m	15.466 litros

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
01	Caixa 'agua	3.50 m	3,50 m	2,40 m	29.400 litros

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERAPIA OCUPACIONAL

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
2	Caixa 'agua	-	-	-	1.000 litros cada

FISIOTERAPIA

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
2	Caixa 'agua	-	-	-	1.000 litros cada

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HEPR

QT D	ITEM	COMPRIMENT O	LARGUR A	PROFUNDIDAD E	CAPACIDAD E
01	Cistern a	3,60 m	3,60 m	2m	35.000 litros

QT D	ITEM	COMPRIMENT O	LARGUR A	PROFUNDIDAD E	CAPACIDAD E
01	Cistern a	3,60 m	3,60 m	2 m	40.000 litros

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
63	Caixa 'agua	-	-	-	1.000 litros cada

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
01	Caixa 'agua	-	-	-	5.000 litros

HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA

QT D	ITEM	COMPRIMENT O	LARGUR A	PROFUNDIDAD E	CAPACIDAD E
01	Cistern a	8,20 m	1,70 m	1,70 m	24.000 litros
01	Cistern a	6,00 m	3,90 m	1,80 m	43.000 litros

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
-----	------	-------------	---------	--------------	------------

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

01	Caixa 'agua	5,00 m	4,80 m	2,20 m	52.000 litros
----	----------------	--------	--------	--------	---------------

MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA - MESM

QT D	ITEM	COMPRIMENT O	LARGUR A	PROFUNDIDAD E	CAPACIDAD E
01	Cistern a	-	-	-	35.000 litros
01	Cistern a	-	-	-	2.000 litros

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
01	Caixa 'agua	-	-	-	70.000 litros
01	Caixa d'agua	-	-	-	26.000 litros
01	Caixa d'agua	-	-	-	3.000 litros

ESOLA TÉCNICA DE SAUDE DE ALAGAOS

QTD	ITEM	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	CAPACIDADE
01	Caixa d'agua	2,50 m	2,50 m	1,50 m	4.000 litros

5.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

5.1 – ÁREAS PARA DEDETIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO FISICO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
UNCISAL - SEDE	Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 2.270M ² ÁREA EXTERNA: 2.300M ²
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE	Rua Manoel Ramires, S/N – CEP 51051-160 –	ÁREA TOTAL: 364.52M ²

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ÓBITO -S.V.O	Trapiche da Barra – Maceió/AL	
C.P.M.L	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP 57051-160 – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 730.68M ²
FACULDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	
FACULDADE DE FISIOTERAPIA	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO – HEPR	Rua Goiás – Farol – CEP. 57000-001 – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 20.000M ²
HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 5.091M ²
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA	Avenida Comendador Leão – S/N – Poço – CEP. 57025-200 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 12.640M ² ÁREA EXTERNA: 8.405M ²
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE ALAGOAS	Rua Pedro Monteiro – 347 – Centro – CEP. 57020- 380 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 2.567M ² ÁREA ESTERNA: 2.630M ²

6.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização)

ATIVIDADES

Nº	DESCRÇÃO
01	Inicialmente, através de inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais visando avaliar a situação e planejar as ações a serem implementadas.
02	Posteriormente, deverão se executadas operações de desinsetização de insetos alados e rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos,

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	traças, lacraias formigas, etc, desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
03	- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, upins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes
04	- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
05	- A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
06	Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
07	- Os procedimentos de combate às pragas devem estar de acordo com a legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais originados do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde
08	- Os serviços deverão ser revisados (visitas) a cada 60 (sessenta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a contratante.

7.0 - HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados em finais de semana, em dias e horários que deverão ser marcados previamente pela com a Gestão de cada unidade, para autorização de entrada e demais providencias necessária.

8.0 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho

.

8.2 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.3 A contratada irá executar, **Quadrimestralmente**, lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água existente nos locais relacionados neste termo de referencia, bem como coletar amostras de água conforme etapa 3 item 3.3.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.4 A Contratada dará 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados.

9.0. – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

9.1 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

9.2 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE.

10. – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega e da aceitação dos serviços, com a respectiva apresentação das notas fiscais/ faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

11. - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

11.2. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos executados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

11.3. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.4. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Complexo UNCISAL;

11.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.6. Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas onde serão realizados os serviços;

11.7 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

11.8. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

11.9. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

11.10. Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante

11.11. Providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários à realização dos serviços contratados;

11.12. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONTRATANTE;

11.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da UNCISAL;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.15. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

11.16. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;

11.17. Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.18. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.19. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

11.20. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

11.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

11.22. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.23. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

11.24. Manter disponível para exame pela da CONTRATANTE ou por fiscalização externa, toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e administrativa, inclusive licenças, **autorização de funcionamento e alvará** para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

11.25. Comprovar o pagamento no final de cada mês, por meio da entrega de cópia ao representante do Contrato, juntamente com o original;

11.26. Arcar com demais despesas decorrentes dos serviços como material e insumos necessários à sua execução, locomoção, seguros, impostos, e quaisquer outras que venham a ser determinadas por lei ou pela situação de fato;

11.27. Entregar ao Gestor do Contrato relação que contenha nomes, funções e horário de trabalho de todos os empregados, mantendo-a sempre atualizada.

11.28. **Cumprir** todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas.

11.29. Informar ao Gestor do Contrato, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços.

11.30. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares relativos à segurança dos edifícios da CONTRATANTE, assim como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor.

11.31. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.32. Apresentar seus empregados no local com pontualidade e asseio, conforme os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.

11.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

12.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

12.4. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

12.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

12.7. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

12.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da lei n.º 8.666/93, e exigir medidas corretivas por parte da CONTRATADA, quando necessário. Podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências especificadas neste Projeto e no Edital.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.8.1. O Fiscal do contrato será o Servidor Tadeu Muritiba Pereira, matrícula nº. 124- 6;

12.9. Atestar se não houver restrição, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA e efetuar o respectivo pagamento.

12.10. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho;

12.11. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário;

12.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATANTE que estiver sem uniforme ou crachá; que embarçar ou dificultar a fiscalização; ou cuja permanência na Universidade seja julgada inconveniente.

12.14. Exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.

12.14. Exigir da CONTRATANTE a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

12.15 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

13.0. – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período Quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subsequente;

13.2. Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato

13.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

13.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**;

13.5. **Apresentar Relatório Mensal dos Serviços** juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:

11.5.1 Locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico, mediante a apresentação do formulário conforme item 4.1

11.5.2 **As condições dos reservatórios** tratados (estrutura, ferragem, impermeabilizações, instalações hidráulicas, etc).

13.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte

13.8. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

13.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.11. Comunicar por escrito, à Administração Central da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

13.12. No interesse da normalidade dos serviços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização dos serviços;

14.0. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da **CONTRATANTE** designados em Portaria, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do Contrato;

14.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.

14.3. O Gestor do Contrato terá livre acesso ao interior às áreas onde serão realizados os serviços e a ele caberá fiscalizar :

14.4. a limpeza da área física, equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.5. os hábitos de higiene e a limpeza dos uniformes dos empregados;
- 14.6. o estado de funcionamento dos equipamentos e estado de conservação dos mesmos.
- 14.7. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato, notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
- 14.8. Propor e/ou acompanhar vistorias que eventualmente sejam realizadas pelas autoridades de vigilância.
- 14.9. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras
- 14.11. O material deverá ser entregue de acordo com o endereço indicado na ordem de fornecimento, observando a solicitação do gestor da contratação, descrita na Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.
- 14.12. O material será recebido nas seguintes condições:
- 14.14. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.15. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.0. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

15.2. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem Como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro.

15.3. A Contratada deverá comprovar o registro da empresa na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia e declarar o nome do responsável técnico pelo contrato.

15.4. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando “crachás” de identificação.

15.5. A empresa fornecerá gratuitamente os uniformes dos seus empregados.

15.6. Na falta do empregado ao serviço ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato sem qualquer ônus adicional, sua substituição

15.7. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº. 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

Endereço:..... CEP Telefone:

..... FAX:.....

E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XXX	XXX		

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOTAL GERAL	
--------------------	--

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de serviço acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO UNCISAL Nº - XXX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08 e com sede na Rua Dr. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra Maceió AL, CEP: 57.010.382, representado pela Magnífica Reitora, Dra. (...), inscrita no CPF sob o nº (...).

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação limpeza de caixa de água, desinsetização e descupinização destinados à UNCISAL, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da Magnífica Reitora da UNCISAL, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste contrato é de R\$... (...).

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

(reproduzir o conteúdo da proposta comercial)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNCISAL para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho (xxxxxxxxxxxxx – Fortalecimento das Unidades Assistenciais); PTRES (xxxxxxxxxxxxx); PI (xxxxxx); Elemento de Despesa (xxxx); Fonte de Recursos (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de (...) dias, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxx , Matrícula nº xxxx, designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.



CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de Relatório de Execução de Serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4101.4819/2011, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº UNCISAL XXX/2014;

13.2.2. Ao Parecer COJUR/UNCISAL nº XXX/2014, aprovado pelo Despacho CJ-COJUR/UNCISAL XXX/2014;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em XX DE XXXXX DE 2013.

CONTRATANTE

Processo nº 4101.920/2012 – Pregão Eletrônico nº UNCISAL 083/2014 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA DE
ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da
licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse
sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o Sr.
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)